



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 086/87

De, 27 de Agosto de 1.987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
O IMÓVEL QUE MENCIONA.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 11 de Agosto de 1.986, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir por compra, um imóvel situado neste Município, à Rua José Ferreira Rosa, 833, lote urbano nº 17, da Quadra nº 098, Loteamento Capão Redondo II, com área de 600 m², com edificação tipo residencial em alvenaria com 122,40 m².

ARTIGO 2º - Pela aquisição do imóvel especificado no Artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de Cz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), que correrão à conta do Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Aquisição de Imóveis, do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado as suplementações orçamentárias necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados seus efeitos à data da aprovação da Câmara Municipal.

São Gabriel do Oeste - MS

Em 27 de Agosto de 1.987.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL

